



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 203, de 10 de outubro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e termos aditivos com o Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, do Governo Federal, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento do valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços de atenção básica à saúde.

Art. 2º- Fica o Município autorizado a ofertar, em contrapartida, para a execução do convênio supramencionado, o valor de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

Art. 3º- Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de outubro de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária